

**Questionamento ao Edital nº 03**  
**Processo Administrativo nº 0080/2024**  
**Credenciamento nº 0001/2024**

**AOS**

**LICITANTES PROPONENTES INTERESSADOS**

**Ref. Credenciamento nº 0001/2024.**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento fechado, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados/estagiários do CRP/RS, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

**ELUCIDAÇÃO A CONSULTAS**

O Setor de Licitações e Contratos do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO - CRP/RS, com auxílio da Assessoria Jurídica, para efeitos do certame licitatório supra, elucida e firma os seguintes posicionamentos a consultas recebidas.

**Pergunta 1:** "Em atendimento ao Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21 que dispõe dos requisitos para a utilização da modalidade Credenciamento, **está correto o entendimento que as empresas que forem escolhidas pelos beneficiários serão contratadas independentemente da quantidade escolhida?**"

**Resposta:** Conforme consta expressamente previsto no item 10.2 do edital, com base no art. 79, II da Lei nº14.133/2021, considerando que o CRPRS se trata de uma unidade administrativa de porte médio, com enxuto quadro de 44 funcionários e 8 estagiários, correspondendo ao atual quadro de 52 colaboradores, somente serão convocadas para contratação imediata as empresas que obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) de interesse e aceitabilidade pelo quadro total de colaboradores, o que representa o mínimo de 15 (quinze) interessados, de forma a não gerar a necessidade de administrar muitos contratos para o mesmo objeto. E conforme consta no item 10.3 do edital, as empresas que atingirem o percentual mínimo de interesse dos colaboradores, após a prova de atingimento a rede credenciada, serão convocadas para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais não

selecionadas no primeiro momento, que permanecerão credenciadas.

**Pergunta 2:** "Qual o prazo para envio dos materiais de apresentação e marketing?"

**Resposta:** Conforme consta no item 10.1. do edital, após a fase de habilitação e homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas por e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos do CRPRS para que, querendo, encaminhem material de apresentação do seu produto/serviço. O prazo para envio dos materiais será de até 02 (dois) dias úteis após o aviso do setor de RH do CRPRS, encaminhado por e-mail a todas as empresas.

**Pergunta 3:** "Será permitida a participação de empresas que operem com arranjo de pagamento aberto, ou seja, que possuam cartões bandeirados (ELO, VISA, Master)?"

**Resposta:** Não.

**Pergunta 4:** "Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. **Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA**, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?"

**Resposta:** Conforme já explanado na primeira publicação de elucidação a consultas, o conjunto de documentos anexos ao edital prevê um prazo de pagamento ao fornecedor contratado, de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal. Entretanto, não significa que o pagamento se dará somente após a disponibilização e repasse dos créditos aos funcionários do CRPRS, ou seja, de forma antecipada. De acordo com as diretrizes do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 14.442/2022 e as orientações do TCU (ex. processo nº 000.225/2024-0), o CRPRS elucida que o pagamento ao fornecedor contratado se dará de forma anterior e/ou no mínimo de forma concomitante ao dever de repasse e disponibilização dos créditos nos cartões de vale alimentação/refeição dos funcionários da autarquia. O fluxo de pagamento e repasse obedecerá a seguinte ordem:

- a) O CRPRS efetuará o pedido ao fornecedor contratado com 21 dias corridos de antecedência a data para repasse e disponibilização dos valores aos funcionários.
- b) O fornecedor contratado efetuará a emissão da nota fiscal com prazo de 7 dias corridos, contados da data do recebimento do pedido e disponibilizará o benefício em até 7 dias corridos após o recebimento do pagamento feito pelo CRPRS.

Por fim, a Comissão de Licitações elucida que se mantém integralmente o edital dentro do seu teor publicado, assim como ficam mantidos todos os prazos previstos para os seus atos formais.

Sem mais,

**Setor de Licitações e Contratos**



---

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins Terragno, Assistente Administrativa(o)**, em 22/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1871459** e o código CRC **1890E21A**.

---

---

**Referência:** Processo nº 570700255.000104/2024-19

SEI nº 1871459